



**CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO
DE SANTA CATARINA (CEI-SC)**

RESOLUÇÃO CEI-SC Nº 17, DE 29 DE MAIO DE 2025.

DIÁRIO OFICIAL – SC – Nº 22526 – 04.06.2025 – QUARTA-FEIRA – PÁGINA 8

Dispõe sobre a aprovação para o fornecimento de 400 coffee breaks no 1º Simpósio Catarinense de Prevenção de Quedas em Pessoas Idosas, adquiridos com recurso do Fundo Estadual do Idoso (FEI-SC).

O Presidente do Conselho Estadual do Idoso (CEI-SC), no uso das competências que lhe confere a Lei Estadual nº 18.398, de 21 de junho de 2022, que rege o Conselho Estadual do Idoso CEI-SC; considerando a Resolução CEI nº 16/2025 que dispõe sobre a aprovação para adesão à Ata de Registro de Preços nº 30701/2025 do Pregão Eletrônico nº 0307/2025, efetuada pela Secretaria de Estado da Administração – SEA, para aquisição de coffee breaks utilizando o recurso do Fundo Estadual do Idoso (FEI-SC); e ainda a deliberação em plenária ordinária realizada dia 29 de maio de 2025, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o fornecimento de 400 (quatrocentos) coffee breaks do tipo 2, adquirido através da Ata de Registro de Preços nº 30701/2025 do Pregão Eletrônico nº 0307/2025, efetuada pela Secretaria de Estado da Administração – SEA, com a utilização do recurso do Fundo Estadual do Idoso (FEI-SC), para o 1º Simpósio Catarinense de Prevenção de Quedas em Pessoas Idosas, do qual o CEI-SC faz parte da parceria, e conforme previsão no Plano de Ação e Aplicação para o exercício de 2025, subação 15053.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Florianópolis, 29 de maio de 2025.

Fábio Marcelo Matos

Presidente do Conselho Estadual do Idoso (CEI-SC)



Conselho Estadual do Idoso de Santa Catarina



**CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO
DE SANTA CATARINA (CEI-SC)**

(assinado digitalmente)